

Memorando 8- 647/2025

De: Roberto M. - ADM - Dispensa eletrônica

Para: SEGE - Secretaria Geral

Data: 04/02/2026 às 10:49:17

Setores envolvidos:

DEFIN, SEGE, DEPEV, SUP ADM, ADM - Dispensa eletrônica

Solicitação de Demanda - Toalhas de Mesa

Professor Luiz,

Em anexo segue TR para sua avaliação e assinatura.

Att,

Roberto Lisboa Mothcy

Assistente administrativo

Anexos:

5_Minuta_do_Termo_de_Refencia_016_2026.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA
PARTE INTEGRANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. A presente contratação tem por objeto da presente dispensa consiste na aquisição de capas de mesa personalizadas destinadas à utilização nas sessões plenárias do CREF3/SC, com a finalidade de padronizar e qualificar a apresentação do ambiente onde ocorrem as reuniões e eventos oficiais.

Fontes	Valor Unitário	Valor Total (40 unidades)	Valor Frete (opção mais econômica)	Valor Global
Empresa 1	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	R\$ 0	R\$ 3.400,00
Empresa 2	R\$ 104,00	R\$ 4.160,00	R\$ 148,60	R\$ 4.308,60
Empresa 3	R\$ 100,66	R\$ 4.026,40	R\$ 286,00	R\$ 4.312,40
Empresa 4	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00	R\$ 81,90	R\$ 4.441,90
Empresa 5	R\$ 193,50	R\$ 7.740,00	R\$ 285,00	R\$ 8.025,00
Empresa 6	R\$ 296,65	R\$ 11.866,00	R\$ 0	R\$ 12.162,65
Empresa 7	R\$ 489,00	R\$ 19.560,00	R\$ 296,00	R\$ 19.856,00
Média de Valores	R\$ 99,66	R\$ 3.986,60	R\$ 128,97	R\$ 4.115,73

1.2. Desconsiderando valores inexequíveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados, para a contratação do(s) serviço(s) acima, estima-se um gasto de R\$ **4.115,73** (quatro mil, cento e quinze reais e setenta e três centavos) de acordo com a pesquisa de preço realizada nos moldes da IN SEGES/ME n. 65/2021.

1.3. A modalidade sugerida para a aquisição é Dispensa na forma eletrônica, SEM DISPUTA, tendo em vista a urgência e peculiaridade da contratação.

1.4. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço, considerando o valor total global do item.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não considerado de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Caso exista divergência entre o disposto na descrição do objeto demandado neste instrumento e o Código CATMAT, prevalece a especificação do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, inc. XXXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente aquisição de capas de mesa personalizadas justifica-se pela necessidade de padronização visual e melhoria estética do ambiente onde são realizadas as sessões plenárias desta Instituição.

2.2. As mesas utilizadas nas sessões constituem elemento central do espaço, estando em destaque durante as reuniões presenciais, registros fotográficos, transmissões institucionais e demais eventos oficiais. A utilização de capas personalizadas contribuirá para a valorização da

identidade visual institucional, conferindo maior organização, uniformidade e aspecto profissional ao ambiente.

2.3. Além do caráter estético, as capas de mesa também exercem função de proteção do mobiliário, auxiliando na conservação das mesas e prolongando sua vida útil, o que representa medida de economicidade a médio e longo prazo.

2.4. Dessa forma, a aquisição das capas de mesa personalizadas mostra-se necessária e adequada para atender às demandas institucionais, promovendo melhor apresentação das sessões plenárias, alinhamento com a imagem institucional e aprimoramento do ambiente de trabalho e de representação do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da lei 14.133/21)

3.1. A contratação será realizada por meio de compra pública, mediante dispensa eletrônica sem disputa, a ser operacionalizada pelo CREF3/SC, considerando tratar-se de aquisição de bem comum com especificações claramente definidas, cuja descrição técnica, quantitativos, condições de fornecimento, prazos e obrigações da contratante e da contratada encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

3.2. A solução adotada consiste na aquisição de capas de mesa personalizadas, confeccionadas em tecido adequado, com aplicação de identidade visual institucional, destinadas à utilização nas sessões plenárias do CREF3/SC. As capas têm como finalidade a padronização estética do ambiente, a valorização da identidade institucional e a melhoria da apresentação visual das mesas utilizadas nos eventos oficiais, contribuindo para um ambiente mais organizado, funcional e profissional.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende a confecção sob medida, entrega, utilização contínua durante as sessões plenárias e demais eventos institucionais, bem como sua conservação e armazenamento após o uso. Trata-se de bem durável, que não demanda instalação, consumo recorrente, manutenção especializada ou descarte imediato. Ao final de sua vida útil, a substituição poderá ocorrer conforme desgaste natural ou atualização da identidade visual institucional, mediante nova avaliação de necessidade administrativa, sem geração de ônus adicionais relacionados à desmobilização ou descontinuidade da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da lei 14.133/21)

4.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) fornecimento de capas de mesa personalizadas, confeccionadas sob medida, compatíveis com as dimensões das mesas utilizadas nas sessões plenárias do CREF3/SC;
- b) confecção em tecido adequado ao uso institucional, com resistência, durabilidade e elasticidade suficientes para garantir bom caimento, fácil colocação e retirada, bem como adequada conservação ao longo do uso;
- c) cobertura integral da parte frontal e das laterais das mesas, com abertura na parte posterior, de modo a permitir o uso funcional do espaço sob a mesa e o conforto do usuário;



- d) aplicação da identidade visual institucional do CREF3/SC, por meio de personalização na parte frontal das capas, utilizando técnica compatível com o material, garantindo qualidade, nitidez e durabilidade da impressão;
- e) acabamento por costura adequada, assegurando resistência estrutural, padronização estética e ausência de defeitos aparentes;
- f) fornecimento das capas prontas para uso, incluindo confecção, personalização e entrega, sem necessidade de montagem ou ajustes adicionais por parte da Administração;
- g) inexistência de impedimentos legais ou contratuais que inviabilizem o fornecimento do objeto durante o período estabelecido para a execução da contratação.

4.2 Indicação da natureza

- 4.2.1 Contratação direta – Compras.

4.3 Da Subcontratação

- 4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Da Garantia

- 4.4.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos bens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer capas de mesa que apresentem **defeitos de fabricação**, vícios de material, falhas de costura ou problemas na aplicação da personalização, desde que constatados no uso regular do produto.
- 4.4.2 A garantia terá prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da legislação vigente, não abrangendo danos decorrentes de uso inadequado, mau acondicionamento ou desgaste natural pelo uso contínuo.

4.5 Sustentabilidade:

- 4.5.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos.
- 4.5.2. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento de capas de mesa personalizadas, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, compreendendo as etapas de confecção, personalização, acabamento e entrega do material.

- 5.2 Após a formalização da contratação, a contratada deverá proceder à confecção das capas



de acordo com as medidas, cores, tipo de tecido e padrão de identidade visual estabelecidos, observando rigorosamente as especificações aprovadas pela contratante. A aplicação do logotipo institucional deverá ser realizada de forma padronizada, garantindo qualidade, nitidez e durabilidade.

5.3 A entrega das capas deverá ocorrer no local indicado pela contratante, dentro do prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, acompanhadas de verificação quanto à conformidade com o objeto contratado. O recebimento do material será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente, condicionando-se a aceitação à conferência das quantidades, das dimensões, do acabamento e da personalização.

5.4 Alterações e cancelamentos:

5.4.1. Quaisquer alterações nas especificações do objeto contratado somente poderão ocorrer mediante solicitação formal da Administração e anuênciia expressa da contratada, desde que não descaracterizem o objeto e sejam compatíveis com as condições inicialmente pactuadas, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/21.

5.4.2. Considerando tratar-se de bens personalizados e confeccionados sob medida, o cancelamento total ou parcial da contratação após o início da execução somente poderá ocorrer por motivo devidamente justificado e formalizado pela Administração, aplicando-se, quando cabível, as disposições legais relativas à rescisão contratual, inclusive quanto à indenização de despesas comprovadamente realizadas pela contratada até a data do cancelamento.

5.4.3. Não serão admitidas alterações ou cancelamentos que impliquem prejuízo à Administração ou que decorram de falhas na execução do objeto por parte da contratada, hipótese em que serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os quantitativos e demais especificações da Ordem de Serviço, responsabilizando-se por quaisquer atrasos ou intercorrências, devendo responder por eventuais prejuízos causados ao CREF3/SC ou a terceiros.

5.6. A CONTRATADA responde por todo o ajustado perante o CONTRATANTE, arcando com todas as responsabilidades e custos envolvidos na contratação, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/21)

6.1 Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

6.2 Rotinas de Fiscalização Contratual/Contratação

6.2.1 O/A contrato/contratação deverá ser executado(a) fielmente pelas partes, de acordo com as diretrizes elencadas no termo de referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput, art. 115, Lei nº 14.133/2021).

6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do(a)



contrato/contratação, o cronograma de execução/entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.2.3 A execução do(a) contrato/contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do(a) contrato/contratação, ou pelos respectivos substitutos (*caput*, art. 117, Lei nº 14.133/2021).

6.2.4 O fiscal do(a) contrato/contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) contrato/contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.5 O fiscal do(a) contrato/contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

6.2.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.2.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do(a) contrato/contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

6.2.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(a) contrato/contratação (*caput*, art. 121, Lei nº 14.133/2021).

6.2.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do(a) contrato/contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.2.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.11 O CREF3/SC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, §3º, IN nº 5/2017).

6.2.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.2.13 Serão exigidos Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.3 Critério de aferição e medição para faturamento/pagamento (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

6.3.1 Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência do uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.3.2 A avaliação da execução do objeto será realizada diretamente pela fiscalização, mediante observância dos seguintes requisitos:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade



mínima exigida as atividades contratadas; ou

- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.3 Será indicada pela fiscalização ainda, proporcional à irregularidade verificada, as sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4 Recebimento

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços e deverá ser entregue acompanhada de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação da contratação, quais sejam, planilha contendo a especificação de todos os itens executados, incluindo as quantidades, materiais utilizados, medidas e demais informações necessárias solicitadas pela Contratante, certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho e outras que se fizerem necessárias.

6.4.2. O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima.

6.4.3. O CREF/SC realizará avaliação dos serviços executados, por meio dos profissionais ou técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e solicitar correções que se fizerem necessários.

6.4.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única avaliação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na ordem de execução dos serviços e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4.7. Após o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, que atestará a nota e a repassará para pagamento.

6.4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Pagamento

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco,



agência e conta corrente indicado pelo contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço e ateste de conformidade dos serviços prestados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.5.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente, e deverá ser encaminhada à Contratante no máximo 15 dias antes do pagamento para realização dos estágios da despesa.

6.5.3. O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à



rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contrato não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem disputa, considerando tratar-se de aquisição de bens de baixo valor, com especificações claramente definidas e que demandam personalização sob medida, o que justifica a adoção do referido procedimento.

7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à conformidade das medidas, do material, do acabamento, da personalização e da adequação do objeto às necessidades institucionais do CREF3/SC.

7.3 A contratação será realizada por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Portaria nº 003/2026 do CREF3/SC. Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 4º da referida Portaria e que o objeto corresponde à aquisição de bens personalizados, com especificações técnicas previamente definidas, mostra-se adequada a adoção do procedimento sem disputa, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4 Para fins de seleção do fornecedor, serão considerados os seguintes critérios mínimos:

- a) Conformidade técnica da proposta, com atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às medidas, tipo de tecido, acabamento, modelo da capa (cobertura frontal e lateral com abertura posterior) e personalização com identidade visual institucional;
- b) Capacidade de fornecimento, comprovada por meio de declaração ou documentação equivalente, demonstrando aptidão para confeccionar e entregar as capas no quantitativo e prazo estabelecidos;



- c) Regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, compatível com a natureza e o valor da contratação;
- d) Prazo de entrega compatível com a necessidade administrativa, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- e) Garantia mínima contra defeitos de fabricação, nos termos definidos neste Termo de Referência.

7.5 Somente serão consideradas aptas as propostas que atendam a todos os requisitos acima, sendo selecionada aquela que apresentar o **menor preço global**, observada a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado local

7.6 De acordo com a pesquisa de preços realizada e devidamente juntada a este processo, e considerando a aplicação dos critérios e filtros acima estabelecidos, foram obtidos os seguintes orçamentos compatíveis com o objeto pretendido, os quais servem de base para a análise comparativa e para a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração:

Fornecedor	Valor global
Empresa 1	R\$ 3.400,00
Empresa 2	R\$ 4.308,60
Empresa 3	R\$ 4.312,40
Empresa 4	R\$ 4.441,90
MÉDIA TOTAL	R\$ 4.115,73

Em razão dos preços obtidos e da escolha do procedimento SEM DISPUTA, como justificado acima, o valor médio dos valores apurados é de R\$ 4.115,73 (quatro mil, cento e quinze reais e setenta e três centavos) para a aquisição de capas de mesa personalizadas destinadas à utilização nas sessões plenárias do CREF3/SC, com a finalidade de padronizar e qualificar a apresentação do ambiente onde ocorrem as reuniões e eventos oficiais.

7.7 Esse documento será disponibilizado no site do CREF3/SC para apreciação dos interessados na realização do serviço.

7.7.1. As empresas interessadas na realização do serviço deverão enviar orçamentos para o e-mail administrativo2@crefsc.org.br.

8 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTEIS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2. Habilitação técnica (art. 72, inc. V, da Lei nº 14.133/21):

- 8.2.1. A contratada deve fornecer documento que comprove a atuação da empresa a prestação dos referidos serviços, de acordo com exigências.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** A despesa decorrente da contratação possui adequação orçamentária e ocorrerá à conta orçamentária **6.2.2.1.01.01.045 OUTROS MATERIAIS E CONSUMO** e está alinhada ao plano de contratações anual do órgão, mesmo que não haja, até o momento, uma política interna instituída para cumprir o disposto no art. 12, VII, da Lei 14.133/2021.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2026.

10 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Roberto Lisboa Motchy
Supervisor Administrativo
Nº de matrícula: 323

11 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

- 11.1** APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento da contratação, respeitados os trâmites legais.

Luiz Claudio Cardoso
Secretário Geral
Nº de matrícula: 313



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B55-F75E-9444-D211

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO LISBOA MOTHCY (CPF 001.XXX.XXX-21) em 04/02/2026 11:06:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ CLAUDIO CARDOSO (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/02/2026 12:07:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/0B55-F75E-9444-D211>